



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC
Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 1300, Bairro Dom Expedito, Sobral/CE – Fone: (88) 3614-4709

TERMO DE AUDIÊNCIA

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - CÍVEL

PROCESSO. Nº: 9456-52.2019.8.06.0167/0

PROMOVENTE: FRANCISCA JOCELANE DA SILVA

PROMOVIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Aos 11 dias do mês de novembro de 2019, às **14:45 horas**, na Sala de Audiências do CEJUSC de Sobral, Estado do Ceará, foi aberta a audiência pelo conciliador/mediador **JOSÉ TUPINAMBÁ CYSNE FROTA LIMA, PORTARIA nº 02/2017**.

Presente também, RICARDO ANTÔNIO LIMA SOUSA, participantes do Curso de Conciliadores e Mediadores do NUPEMEC do TJ-CE, na qualidade de **conciliador**.

Presente também, MARIA ANITA MARQUES DE ARAÚJO, ANANDA PORTELA AGUIAR, JOCÉLIO LOPES MARQUES, participantes do Curso de Conciliadores e Mediadores do NUPEMEC do TJ-CE, na qualidade de **observadores**.

COMPARCIMENTO:

Promovente: FRANCISCA JOCELANE DA SILVA

Advogado(a) do(a) promovente: DR. GUILHERME DE MIRANDA E SILVA
(OAB/CE 26.916)

Promovido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Preposto: Márcia da Silva (CPF: 051.737.193-62)

Advogado(a) do(a) promovido: DRA. PATRÍCIA SOARES AZEVEDO (OAB/CE 30.835)

AUSÊNCIA: NENHUMA DAS PARTES

Descrição: Após o apregoamento das partes, na data e horário acima indicados, deu-se início à audiência, quando, entãq, o senhor conciliador envidou todos os esforços no sentido de que as partes se compusessem, mas elas não entabularam qualquer acordo. Ato contínuo, o conciliador considerou que a audiência conciliatória perdeu a sua finalidade.

Dada a palavra ao(a) advogado(a) da parte promovente, este(a) assim se manifestou:
"MM. Juiz, requer prazo para apresentação de réplica. Nesses termos, pede deferimento."



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC
Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 1300, Bairro Dom Expedito, Sobral/CE – Fone: (88) 3614-4709

Dada a palavra ao(a) advogado(a) da parte promovido, este(a) assim se manifestou: “*MM. Juiz, requer juntada de carta de preposição e substabelecimento, bem como que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome do advogado, DR. FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (OAB/CE 14.752), sob pena de nulidade dos atos processuais. Nestes termos, pede deferimento.*”

Ademais, fica o advogado do autor ciente de que passado o prazo de contestação e caso esta seja apresentada, contendo em seu bojo preliminar ou prova nova, deverá o advogado da parte autora apresentar réplica.

Decorrido o prazo para réplica, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para a parte, conforme o caso, requerer o julgamento antecipado da lide, ratificar pedido de extinção do processo e especificar as provas que pretende produzir, na forma do art. 357 do Código de Processo Civil, indicando as questões de fato sobre as quais pretende que recaia a atividade probatória, os meios de prova a serem produzidos e ônus a quem incumbir a produção, sob pena de preclusão.

ENCERRAMENTO: Devolva-se os autos à 1^a Vara Cível da Comarca de Sobral. Eu _____, GIOVANNA MARIA SOUSA FARIAS, Estagiária, o digitei. Eu _____, JOSÉ TUPINAMBÁ CYSNE FROTA LIMA, o subscrevo.

CONCILIADOR(A)

CONCILIADOR(A)

Fern Joceliane Silva
PROMOVENTE

ADVOGADO(A) PROMOVENTE

Maricá de Souza
PROMOVIDO (Preposto)

ADVOGADO(A) DO PROMOVIDO